



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 1108 – Itajá/RN, 16 de agosto de 2019

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ|RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVI – Edição N.º 1108 – Itajá/RN, 16 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 260/2019

Itajá/RN, 16 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:  
Portaria nº 257/2019 de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 261/2019

Itajá/RN, 16 de agosto de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Caninde de Azevedo**, nomeado por meio da Portaria nº 006/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011308/2019**, referente ao **Contrato nº 011408/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 262/2019

Itajá/RN, 16 de agosto de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Maria Sonia Lopes da Silva**, nomeada por meio do Termo de Posse nº 069/2002, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011508/2019**, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012907/2019-PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM COBERTURA TOTAL DA REPOSIÇÃO, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT SYSTEM); EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ RN, VISANDO CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E SAÚDE DOS SERVIDORES E DOS USUÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DARTA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 09 de agosto de 2019, que indicou as empresas RN DA CUNHA JUNIOR - ME- CNPJ: 19.357.004/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - Serviço de Instalação, LOTE 01 - Manutenção Preventiva; PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI- CNPJ: 29.440.998/0001-27 saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - Serviço de Remoção, vencedoras deste certame, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010207/2019, as Empresas RN DA CUNHA JUNIOR - ME- CNPJ: 19.357.004/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - Serviço de Instalação, LOTE 01 - Manutenção Preventiva ; totalizando o valor de R\$ 80.689,20 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI- CNPJ: 29.440.998/0001-27 saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - Serviço de Remoção ; totalizando o valor de R\$ 13.949,90 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas terem apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município.

Itajá/RN, em 12 de agosto de 2019.

*Alaor Ferreira Pessoa Neto*  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011608/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM COBERTURA TOTAL DA REPOSIÇÃO, DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT SYSTEM); EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ RN, VISANDO CONFORTO TÉRMICO, BEM-ESTAR E SAÚDE DOS SERVIDORES E DOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012907/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012907/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 29/07/2019, processo administrativo n.º 515.050/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XVI – Edição N.º 1108 – Itajá/RN, 16 de agosto de 2019**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnico de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças com cobertura total da reposição, dos aparelhos condicionadores de Ar condicionado (tipo Split system); em todas as unidades administrativas do município de Itajá RN, visando conforto térmico, bem-estar e saúde dos servidores e dos usuários, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012907/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Vencedor(es): PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI   |            |   |                              |   |             |
|---|------------|---|------------------------------|---|-------------|
| CNPJ: 29.440.998/0001-27  |            | Email: <a href="mailto:ultramaishospitalar@gmail.com">ultramaishospitalar@gmail.com</a> |                              | Telefone: (84) – 99131-0968 - 2143-5658 |             |
| Endereço: Av. Senador João Câmara, 1377 Andar 1 sala 05 Edif. Ester Honorato, Dom Elizeu, Assu/RN, CEP: 59650-000 |            |   |                              |   |             |
| Representante: - Pedro Gomes do Nascimento - CPF: 075.171.464-08  |            |   |                              |   |             |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição                    | Marca                                   | Preço (R\$) |
| 00000   | 1,00       | UND   | LOTE 03 - Serviço de Remoção | ULTRA HOSPITALAR                        | 13.950,00   |

| Vencedor(es): RN DA CUNHA JUNIOR - ME   |            |   |                                 |                               |             |
|---|------------|---|---------------------------------|-------------------------------|-------------|
| CNPJ: 19.357.004/0001-50  |            | Email: <a href="mailto:tecfriosrn@hotmail.com">tecfriosrn@hotmail.com</a> |                                 | Telefone: (84) – 99908-2179 - |             |
| Endereço: AV PREFEITO WALTER DE SA LEITÃO , 46 CONJ FELIZ ASSU, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000 |            |   |                                 |                               |             |
| Representante: Raimundo Nonato da Silva Junior - CPF: 056.346.854-86                                    |            |   |                                 |                               |             |
| Item  | Quantidade | Unidade   | Descrição                       | Marca                         | Preço (R\$) |
| 00000   | 1,00       | UND   | LOTE 01 - Manutenção Preventiva | TECFRIO REFRIGERAÇÕES         | 55.190,00   |
| 00000   | 1,00       | UND   | LOTE 02 - Serviço de Instalação | TECFRIO REFRIGERAÇÕES         | 25.500,00   |

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 16 de agosto de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
 Prefeito Constitucional

EMPRESA(S):

R. N. DA CUNHA JUNIOR – ME, CNPJ: 19.357.004/0001-50

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI – ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27

- ASS. REP./SÓCIO \_\_\_\_\_

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011806/2019 TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 011806/2018, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 04/09/2019, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Contratação de empresa especializada para realização da pavimentação e drenagem superficial em paralelepípedos das Ruas Manoel Alexandre Lopes Viegas, Manoel Augusto Lopes e Poeta Tizinho, localizadas no Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Itajá/RN, referente ao Convênio nº 012/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: [cpl@itaja.rn.gov.br](mailto:cpl@itaja.rn.gov.br), no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: [itaja.rn.gov.br](http://itaja.rn.gov.br).

Itajá/RN, em 16 de Agosto de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves  
 PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO